



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 93, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

Aplicar à empresa COMERCIAL RESENDE LTDA. a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme apurado no Processo STJ n. 8196/2008.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 104, inciso IX, do Ato Regulamentar n. 2, de 5 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar à empresa COMERCIAL RESENDE LTDA., CNPJ 86.380.052/0001-56, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo período de 1 (um) ano, devido ao descumprimento total na entrega do material objeto da nota de empenho 740/2009, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA